

NORMAS DE APLICAÇÃO DOS ESTATUTOS
DA
SOCIEDADE PORTUGUESA DE GRUPANÁLISE
E PSICOTERAPIA ANALÍTICA DE GRUPO

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

ÍNDICE

I. Introdução.....	3
II. Pedido de Admissão à SPG PAG.....	3
a) Condições de Admissão	
b) Procedimento para a Admissão	
III. Formação.....	5
1. Grupanálise Pessoal Didática	
2. Curso de Formação Teórica e Técnica	
3. Prática grupanalítica	
4. Supervisão	
IV. Condições de qualificação dos associados às várias categorias.....	10
V. Quotização.....	15
Anexo I – Compromisso Regulamentar.....	16
Anexo II – Ficha de Inscrição.....	17

20/12/2014

**Normas de Aplicação dos Estatutos
da
Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo**

I - INTRODUÇÃO

1. As presentes Normas de Aplicação destinam-se a especificar o conteúdo daqueles artigos dos Estatutos que de tal necessitem e a indicar os meios e processos adequados para a concretização de cada caso.
2. A Direção em exercício, sempre que o achar conveniente, proporá a alteração das Normas de Aplicação de acordo com a alínea q) do artigo 46º, e sujeitá-las-á à aprovação da Assembleia Geral conforme o disposto na alínea j) do artigo 36º.

II – PEDIDO DE ADMISSAO A SPG e PAG

1. Condições de Admissão:

- a) Tempo de Grupanálise

Para admissão à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo é necessário que o requerente esteja há pelo menos um ano em Grupanálise. No caso de haver feito uma Grupanálise com um grupanalista não didata a situação será submetida a avaliação da Comissão Científica.

- b) Como curriculum são reconhecidos como curso base os seguintes:

1. Medicina;
2. Psicologia;
3. Enfermagem;
4. Terapeuta Ocupacional;

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

5. Serviço Social;
6. Sociologia;
7. Antropologia;

Nota - Nos casos de outros cursos superiores exige-se que o candidato tenha particular aptidão e motivação para o exercício da atividade psicoterapêutica o que será avaliado pela comissão científica. Será fator de ponderação favorável para a admissão a experiência em psiquiatria ou em saúde mental (referida em 2.)

2. Procedimento para admissão

- a) Os pedidos de admissão devem ser enviados para o secretariado da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo, no período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Janeiro.
- b) Sempre que o requerimento solicitado à admissão à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo seja apresentado à Direção, será desse facto dado conhecimento por escrito ao grupanalista do requerente.
- c) Passados dez dias (período dado ao grupanalista para poder pronunciar-se se assim o entender) serão enviados ao requerente os Estatutos e Normas de Aplicação da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo as folhas do compromisso regulamentar* e de dados** a preencher e a devolver para o Secretariado da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo.

* Ver anexo 1

** Ver anexo 2

20/12/2014

- d) Logo que estes elementos sejam recebidos, serão indicados ao requerente seis sócios titulares didatas com os quais deverá efetuar entrevistas. As entrevistas serão remuneradas e o seu quantitativo fixado pela Comissão Científica e aprovado pela Direção.
- e) Apreciadas as entrevistas, a Comissão Científica informará a Direção sobre a eventual admissão do requerente como sócio candidato.

III-FORMAÇÃO

A formação exigida a um grupalista consiste numa Grupalise efectuada com um grupalista titular com funções didáticas precedida por uma psicoterapia psicanalítica em contexto dual, por período de tempo variável de acordo com as necessidades da situação, num curso de formação teórico e técnico, na prática grupalística e psicoterapia psicanalítica em contexto dual e nas respectivas supervisões.

1.Grupalise

- a)A grupalise deve ser feita na base de duas ou mais sessões semanais,
- b)O requerente deve completar uma grupalise num período não inferior a seis anos com um grupalista titular didata,
- c)Em casos especiais a Direção poderá validar como didáctica uma análise iniciada anteriormente com um grupalista a quem tenham sido atribuídas funções didáticas, durante o período de análise do candidato,
- d)Poderá validar-se, sob o parecer da comissão científica, a Grupalise efectuada em outras sociedades congéneres,

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupalise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

e) A grupanálise é precedida por uma psicoterapia psicanalítica em contexto dual por período variável de acordo com as necessidades da situação.

2. Curso de Formação Teórica e Técnica

- a) O Curso de Formação consta de seminários teóricos e de seminários clínicos. A estes últimos só serão admitidos os candidatos que tenham sido considerados aptos para efectuarem a prática grupanalítica, não podendo portanto, concluir o curso aqueles que não estejam nessas condições.
- b) O curso tem a duração de quatro anos e vai de Outubro a Julho de cada ano, de um modo geral com um ritmo de uma a duas sessões por semana.
- c) Os candidatos serão admitidos à sua frequência no mês de Outubro seguinte ao da sua entrada para a Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo.
- d) O aproveitamento será definido em função da participação, cometimento, número de presenças e outras indicações fornecidas pelos responsáveis dos grupos de estudo e dos seminários, para o que aqueles deverão, no final de cada um destes, dar informações circunstanciadas da forma como o trabalho decorreu.
- e) Recomenda-se a presença em todos os grupos de estudo e seminários, mas serão tomados em consideração os casos de não comparência por doença ou outros motivos de força maior necessariamente excepcionais. Requer-se no entanto, a presença em 2/3 das sessões de cada grupo de estudo ou seminário para que o aproveitamento do mesmo possa ser considerado válido.
- f) No caso de o candidato não ter tido aproveitamento em um ou dois grupos de estudo ou seminários, poderá, com parecer favorável da

Normas de Aplicação dos Estatutos

20/12/2014

Comissão Científica, frequentá-los no ano seguinte sem prejuízo do seu ingresso no ano imediato. Se não tiver tido presença ou aproveitamento em três grupos de estudo ou seminários perde o ano, repetindo os seminários em falta.

- g) A Comissão Científica deverá promover formas de contacto, através da Direção, com os candidatos, de modo a poder efectuar os ajustamentos porventura necessários.
- h) Qualquer membro da sociedade poderá, por sua opção, repetir um ou mais seminários já por si realizados pagando a respectiva propina.
- i) A frequência do curso de formação está sujeita ao pagamento de uma propina fixada pela Direção, pagamento esse que será efectuado no início do ano lectivo na sua totalidade, ou em dois semestres.
- j) Não poderão transitar para o ano seguinte os candidatos que não tenham satisfeito a determinação da alínea anterior.
- k) Ao formando que tenha feita a sua formação noutras sociedades analíticas poder se a dar lhe equivalência a seminários já realizados.
- l) Em casos especiais poderão frequentar todos os seminários não-clínicos do curso de formação as pessoas que fazendo Grupanálise mas que pela sua profissão não pretendem prosseguir a carreira de Grupanalista, desde que o requeiram e a situação seja avaliada pela comissão científica.
- m) Poderão ser admitidos aos seminários teóricos do curso de formação aqueles que o requeiram e que tenham pelo menos um ano de Grupanálise com um grupanalista que embora titular poderá não ser didata.

Nota: O Curso de Formação abrange o estágio para obtenção de experiência psiquiátrica a seguir indicado nos casos em que este for requerido.

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

Obtenção de experiência em psiquiatria e saúde mental

- Quando, após avaliação do curriculum e atendendo às informações dos entrevistadores, se afigure que o requerente, seja qual for a sua preparação académica, não possui experiência em psiquiatria e ou saúde mental, a Direção poderá pedir que a obtenha em serviço considerado idóneo pela comissão científica realizando um estágio de um a dois anos conforme a frequência semanal.
- Nestes casos o requerente deverá apresentar à Comissão Científica uma proposta da qual conste local, frequência projetada, número de horas e período máximo e mínimo, indicação do orientador da formação prevista e outras informações que considere pertinentes para a caracterização da mesma. Sempre que possível um terço desta experiência deve ser feito em serviços destinados a crianças.
- Os candidatos que estiverem realizando a formação acima indicado deverão apresentar à Comissão Científica um relatório anual sobre a dita formação.
- Sem a conclusão deste estágio com assiduidade e aproveitamento o candidato não poderá ser admitido à frequência dos seminários clínicos do 3º ano do Curso de Formação atrás referido.
- Aos requerentes e candidatos a exercer a sua atividade profissional em serviços reconhecidos pela Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo apenas será exigida a apresentação dos relatórios.

3. Prática grupanalítica

a) A Prática Grupanalítica, realizada em instituição ou na actividade privada, compreende:

- Grupanálise;
- Psicoterapia Analítica de Grupo;
- Psicoterapia psicanalítica em contexto dual.

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

- c) O candidato poderá iniciar a sua prática grupalítica após a frequência com aproveitamento do 2º ano do Curso de Formação, conforme parecer da Comissão Científica e do Grupalista se este assim o desejar.
- d) O candidato que deseje iniciar a prática grupalítica deverá requerê-la por escrito à Direção, durante o mês de Outubro (início do 3º ano).
- e) A Direção promoverá a realização de entrevistas com seis sócios titulares didactas, e aguardará o parecer da Comissão Científica, para sobre ele, posteriormente informar o candidato.
- f) As entrevistas serão remuneradas de acordo com os quantitativos propostos pela Comissão Científica e fixados pela Direção.
- g) Logo que seja iniciada a prática, o candidato deverá comunicar o facto por escrito à Direção.

4. Supervisão

- a) Os supervisores serão membros titulares com funções didáticas. No caso dos associados afiliados a supervisão poderá ser feita por titulares ou efectivos, embora condicionada pelo parecer favorável da comissão científica.
- b) A Prática grupalítica deve ser supervisionada individualmente ou em grupo uma vez por semana, com supervisor reconhecido pela Sociedade Portuguesa de Grupalise e Psicoterapia Analítica de Grupo, até atingir a categoria de afiliado ou efectivo; a partir daí poderá espaçar-se a frequência.
- c) Quando o candidato tiver mais de um grupo e psicoterapias individuais, poderá, decorrido pelo menos um ano, iniciar uma segunda supervisão.

Normas de Aplicação dos Estatutos

20/12/2014

- d) Os supervisores e os candidatos devem informar por escrito a Direção sempre que iniciem uma supervisão, a interrompam ou a terminem.
- e) No final de cada ano lectivo deverão os supervisores informar a Direção sobre a evolução dos respectivos supervisados.
- f) A supervisão é dispensável quando o supervisado tiver acesso à categoria de sócio titular, ou quando ainda efectivo se a situação o justifique
- g) O supervisor não será o grupanalista com quem se efectuou a grupanalise.
- h) Excepções a esta Norma serão avaliadas pela Comissão Científica.

IV – CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS ÀS VÁRIAS CATEGORIAS

1. Acesso à categoria de sócio candidato

Para os associados candidatos, para além dos requisitos abaixo identificados, todos os elementos apresentados pelo candidato devem ser submetidos à apreciação da Comissão Científica que avaliará e se pronunciará pelo reconhecimento ou não das suas aptidões, de modo a serem consideradas nos parâmetros exigidos aos demais associados:

- a) Requeiram à Direção a sua admissão;
- a) Tenham apresentado o seu Curriculum Vitae de onde conste a sua formação profissional;

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

- b) Tenham pelo menos um ano de Grupanálise com um grupanalista titular com funções didáticas;
- c) Tenham realizado **seis** entrevistas com associados titulares que não sejam o grupanalista e o supervisor, e se comprove por esta via terem condições.

2. Acesso à categoria de sócio afiliado

1. Poderá requerer o seu acesso à categoria de sócio afiliado o candidato que tenha completado a sua Grupanálise, ou no caso de ainda estar em curso que ela decorra há um mínimo de 6 anos, tenha terminado o Curso de Formação da SPG e PAG, tenha requerido a prática clínica e esta autorizada, tenha conduzido pelo menos um grupo psicoterapêutico de orientação analítica em instituição ou na actividade privada durante o período mínimo de dois anos, sob supervisão de um membro titular com funções didáticas, titulares ou efectivos desde que aprovados pela comissão científica.
2. Sempre que o requerimento solicitado à admissão à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo seja apresentado à Direção, será desse facto dado conhecimento por escrito ao grupanalista do requerente.
3. Passados dez dias (período dado ao grupanalista para poder pronunciar-se se assim o entender) serão enviados ao requerente os Estatutos e Normas de Aplicação da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo as folhas do compromisso regulamentar* e de dados** a preencher e a devolver para o Secretariado da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo.

* Ver anexo 1

** Ver anexo 2

20/12/2014

4. O pedido de admissão a apresentar até 31 de Maio deverá ser acompanhado de oito cópias de um trabalho sobre a sua prática de psicoterapia analítica de grupo e de seis exemplares do curriculum do candidato devidamente actualizado.
5. A Comissão Científica designará seis sócios titulares didactas para entrevistarem o candidato.
Para além do analista e supervisor do candidato, poderá algum membro da Comissão Científica prescindir da entrevista, mas nunca deverão ser efectuadas menos de **cinco** entrevistas.
As entrevistas serão remuneradas e o seu quantitativo é fixado pela Comissão Científica e aprovado pela Direcção.
6. Apreciado e discutido o trabalho, realizadas as entrevistas e apreciadas as informações do supervisor, a Comissão Científica discutirá as condições do candidato para passar a afiliado.
7. Mediante a informação da Comissão Científica a Direcção elaborará uma proposta a apresentar em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.

3. Acesso à categoria de sócio efectivo

1. Poderá requerer o seu acesso à categoria de sócio efectivo o Candidato que tenha completado a sua Grupanálise, ou no caso dela estar em curso que ela decorra há um mínimo de seis anos, terminado o seu Curso de Formação e, em instituição ou na actividade privada, tenha conduzido um grupo de Grupanálise durante pelo menos três anos sob supervisão de um grupanalista com funções didáticas.
2. Sempre que o requerimento solicitado à admissão à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo seja apresentado à Direcção, será desse facto dado conhecimento por escrito ao grupanalista do requerente.

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

3. Passados dez dias (período dado ao grupanalista para poder pronunciar-se se assim o entender) serão enviados ao requerente os Estatutos e Normas de Aplicação da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo as folhas do compromisso regulamentar* e de dados** a preencher e a devolver para o Secretariado da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo.
4. O pedido de admissão a apresentar até 31 de Maio deverá ser acompanhado de oito cópias de um trabalho sobre a sua prática grupanalítica e de seis exemplares do curriculum do candidato devidamente actualizado.
5. O trabalho pode ser apresentado numa Sessão Científica, num Seminário da Teoria da Técnica (SELC) e deverá ser sempre avaliado pela Comissão Científica.
6. A Comissão Científica designará seis sócios titulares didactas para entrevistarem o candidato.
Para além do analista e supervisor do candidato, poderá algum membro da Comissão Científica prescindir da entrevista, mas nunca deverão ser efectuadas menos de **cinco** entrevistas.
As entrevistas serão remuneradas e o seu quantitativo é fixado pela Comissão Científica e aprovado pela Direcção.
7. Apreciado e discutido o trabalho, realizadas as entrevistas e apreciadas as informações do supervisor, a Comissão Científica discutirá as condições do candidato para passar a efetivo.
8. Mediante a informação da Comissão Científica a Direcção elaborará uma proposta a apresentar em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.

* Ver anexo 1

** Ver anexo 2

20/12/2014

4. Acesso à categoria de sócio titular

1. O requerente deverá ser sócio efectivo da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo, há pelo menos três anos à data do requerimento e ter já completado a Grupanálise Pessoal Didáctica.
2. Sempre que o requerimento solicitado à admissão à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo seja apresentado à Direção, será desse facto dado conhecimento por escrito ao grupanalista do requerente.
3. Passados dez dias (período dado ao grupanalista para poder pronunciar-se se assim o entender) serão enviados ao requerente os Estatutos e Normas de Aplicação da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo as folhas do compromisso regulamentar* e de dados** a preencher e a devolver para o Secretariado da Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo.
4. Ao requerer a passagem a sócio titular deverá o interessado entregar oito cópias do seu curriculum devidamente actualizado e oito cópias de um trabalho teórico-prático original. O requerente deverá no seu curriculum referir as características de trabalho terapêutico grupanalítico o qual deve implicar o tempo mínimo de cinco anos de actividade grupanalítica supervisionada com, pelo menos, um grupo de Grupanálise durante aquele período.
5. Deverá ser entrevistado por seis sócios titulares didactas. Para além do analista e do supervisor poderá mais algum membro da Comissão Científica prescindir da entrevista, mas nunca deverão ser efectuadas menos de **três** entrevistas.

* Ver anexo 1

** Ver anexo 2

20/12/2014

As entrevistas são remuneradas e o seu quantitativo é fixado pela Comissão Científica e aprovado pela Direcção.

6. O sócio deverá discutir o trabalho referido em dois com a Comissão Científica.
7. Apreciados pela Comissão Científica os resultados das entrevistas, o mérito do trabalho e a informação do supervisor, aquela informará a Direcção sobre a eventual passagem do sócio efectivo a titular.
8. A Direcção mediante a informação referida em 5. elaborará uma proposta a apresentar em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito.

5. Acesso à categoria de sócio titular didata

Para os associados titulares com funções didáticas:

- a. Sejam associados titulares;
- b. Tenham apresentado à Direcção o seu pedido para desempenhar funções didáticas, acompanhado de Curriculum Vitae que reflita o seu envolvimento na S.P.G.P.A.G., nomeadamente através da apresentação de trabalhos clínicos e / ou teóricos em Congressos, Seminários, ou Eventos Similares Relevantes;
- c. Tenham participação ativa e continuamente em órgãos diretivos da S.P.G.P.A.G. e / ou Organismos Internacionais, com interesse para a mesma.
- d. O candidato será avaliado através da aplicação de uma grelha com 5 itens cotados de 0 a 5:

Normas de Aplicação dos Estatutos

20/12/2014

1. Tipo de trabalho profissional realizado sendo exigível que actualmente estejam conduzindo um grupo de Grupanálise pelo menos nos últimos cinco anos.
2. Envolvimento na vida da Sociedade: assiduidade e participação nas actividades da Sociedade.
3. Trabalhos comunicados ou publicados sobre Grupanálise e psicoterapias de grupo.
4. Qualidade das características evidenciadas pelo seu desempenho público no âmbito da vida institucional da S.P.G.P.A.G. e em áreas que nesta tenham incidência, nomeadamente no que respeita à solidez dos conhecimentos grupanalíticos e ao grau de maturidade pessoal globalmente testemunhado.
5. Antiguidade: em caso de igualdade de pontuação recorre-se ao critério da antiguidade como sócio titular.

V- QUOTIZAÇÃO

No mês seguinte ao da sua admissão na Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo deve o candidato iniciar o pagamento da quota mensal cujo montante é fixado periodicamente pela Assembleia Geral.

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

ANEXO 1**COMPROMISSO REGULAMENTAR**

No caso de ser admitido como Candidato à Sociedade Portuguesa de Grupanálise e de Psicoterapia Analítica de Grupo, declaro aceitar os seus princípios éticos bem como as normas instituídas pela mesma Sociedade no que respeita à utilização dos conhecimentos e técnicas grupanalítica:

- a) Não utilizar técnicas grupanalíticas sem acordo prévio da Direcção;
- b) Não utilizar técnicas grupanalíticas fora do âmbito da minha actividade profissional específica registada na Sociedade;
- c) Não usar a designação profissional de Grupanalista sem corresponder às condições expressas regularmente.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa

20/12/2014

ANEXO 2

Nome do Requerente _____

Nome do Grupanalista _____

Início da Grupanálise _____

DADOS GERAIS CURRICULARES

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Morada: _____

Telefone : _____

Títulos Académicos: _____

Cursos:

Estabelecimentos de Ensino onde foi feita a preparação profissional:

Especializações:

(acrescentar folhas se necessário)

Normas de Aplicação dos Estatutos

20/12/2014

Outras experiências de trabalho significativas (facultativo):

(acrescentar folhas se necessário)

Locais (actuais) do exercício da actividade profissional:

Data ____/____/____

Assinatura _____

Normas de Aplicação dos Estatutos

Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
Rua Carlos José Barreiros, n.º 25 r/c Dto.
1000-087 Lisboa